

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203146

Exercício: 2011

Processo: 23402.000027/2012-17

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL VALE DO SÃO FRANCISCO

Município/UF: Petrolina/PE

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Unidade, destacam-se os resultados obtidos na realização do Programa 1067 – Gestão da Política de Educação/Ação 4572 – Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação, visto que a meta prevista foi superada em 202,5%; do Programa 1375 – Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica/Ação 4006 – Funcionamento de cursos de Pós-Graduação, com número de beneficiários 62,5% acima da meta; e do Programa 1073 – Brasil Universitário/Ação 4004 – Serviços à comunidade por meio da extensão Universitária, com execução 50,73% superior à meta. Em todos os casos, a execução financeira foi igual ou pouco inferior à prevista.

3. As principais constatações identificadas referem-se a fragilidades nos controles de aquisição e de entrega de vales-transportes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; ao descumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT; a impropriedades no reembolso de remuneração paga a servidores cedidos; à insuficiência dos Projetos Básicos e da composição dos custos unitários dos orçamentos estimativos de processos licitatórios de obras de engenharia; e à ausência de evidências do efetivo acompanhamento de obra por engenheiro civil. Verificou-se, ainda, ausência de execução física em ação destinada à assistência médica de servidores e empregados; ausência de registros de atos de pessoal no SISAC; inexistência de processo de trabalho formalizado para contratação de bens e serviços de informática; contratação indevida de seguros, inclusive com emissão de empenho em valor superior ao adjudicado; inscrições em restos a pagar não processados por falhas na gestão dos contratos; e fragilidades no cadastro de bens de uso especial no Sistema SPIUnet.

4. Dentre as causas relacionadas às constatações, pode-se citar ausência de um efetivo sistema de acompanhamento para a liquidação das despesas e dos pagamentos referentes aos vales-transportes; fiscalização inadequada dos contratos; planejamento do PAINT em desacordo com a capacidade operacional da Unidade; formalização e acompanhamento inadequados da cessão de servidores; falta de detalhamento dos requisitos mínimos para a realização de licitações de obras, bem como seu acompanhamento inadequado por engenheiro civil. Citam-se, também, a falta de providências com vistas à realização dos exames periódicos dos servidores da Univasf; a ausência de rotina que assegure

o cumprimento do prazo para cadastramento dos atos de pessoal no SISAC; a inexistência de área específica para gestão de contratos de tecnologia da informação; a inobservância de dispositivos legais relativos aos contratos de seguros; e a falta de rotinas e de setor responsável pela gestão de bens imóveis.

5. Recomendou-se ao gestor concluir o processo de apuração de responsabilidade pelos vales-transportes adquiridos inadequadamente; implantar sistema de atesto de recebimento de itens para efetivo controle das despesas; nomear fiscal do contrato, exigindo a atuação no sentido de cumprimento dos prazos de entrega e demais cláusulas previstas; cumprir efetivamente o PAINT; adotar providências para formalizar adequadamente a cessão de servidores; adotar controles com vistas a garantir o ressarcimento da remuneração de servidores cedidos; detalhar, nas licitações de obras, os Projetos Básicos conforme a legislação; observar as determinações da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em especial acerca dos custos unitários previstos nas licitações de obras; providenciar a devolução de valores pagos indevidamente a empresa de engenharia. Além disso, recomendou-se a execução da ação referente à realização de exames médicos periódicos dos servidores e empregados; o estabelecimento de rotinas que assegurem o cumprimento dos prazos previstos para o registro dos atos de pessoal no SISAC e para o envio ao Órgão de Controle Interno; a estruturação da área de gestão de Tecnologia da Informação para tomada das providências necessárias ao detalhamento adequado dos termos de referência; a observância da legislação no tocante à contratação de seguros; a designação de setor responsável pela gestão de bens imóveis; a realização de inventário de bens de uso especial da Unidade; e a criação de rotinas para assegurar que os imóveis sejam adequadamente cadastrados no Sistema SPIU.net.

6. Em relação às recomendações pendentes de exercícios anteriores, há 10 recomendações formuladas nos exercícios de 2006 e 2007 que, ao não serem implementadas, impactaram negativamente a gestão, razão pela qual resultaram em novas constatações na avaliação da gestão do exercício de 2011.

7. Quanto aos controles internos administrativos da Unidade, destaca-se positivamente a disponibilização na *internet* dos normativos vigentes e de informações atualizadas relacionadas às ações desenvolvidas pela Unidade. Foram identificadas fragilidades relativas à ausência de cartilhas, cartazes ou outros meios de divulgação e conscientização acerca da importância dos controles internos; à ausência de identificação de processos críticos e de diagnóstico de riscos nas áreas de licitação e de recursos humanos; e à inexistência de avaliação quanto à validade e à qualidade dos controles implantados.

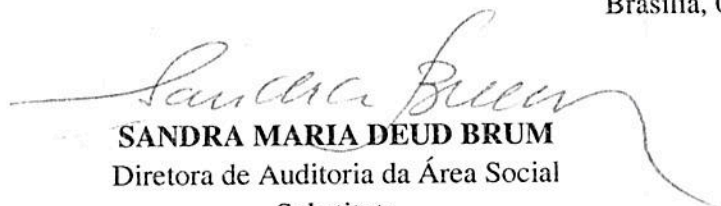
8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria, conforme quadro a seguir:



CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.081.435-**	Pró-reitor de Integração no período de 01/01/2011 a 22/09/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146, item 5.2.2.1.
***.571.307-**	Controlador Interno no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146, item 1.2.2.4.
***.310.898-**	Reitor no período de 01/01/2011 a 13/11/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146, item 2.2.1.1.
***.405.427-**	Prefeito Universitário no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146, itens 5.1.5.1, 5.1.5.2 e 5.1.5.3.
***.083.434-**	Secretária de Recursos Humanos no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas a nº 201203146, itens 4.1.2.1, 2.2.1.2, 2.2.1.3 e 2.1.2.1.
***.878.594-**	Secretário de Gestão e Orçamento no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146, itens 5.1.2.5, 3.1.2.1, 5.1.3.1.
***.002.944-**	Pró-Reitor de Planejamento e Administração no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146, item 5.1.4.1.
-	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis.	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146.

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 09 de julho de 2012.



SANDRA MARIA DEUD BRUM
Diretora de Auditoria da Área Social
Substituta